



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul - RS

CEP 97385-000 – Fones: (55) 3234 1030 / 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Determina o Calendário Fiscal para pagamento do IPTU e taxas correlatas para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no Art. 132 – I da Lei nº 73, de 29 de dezembro de 1993, e o Art. 158 do Código Tributário Municipal de Vila Nova do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o exercício financeiro do ano de 2022, o seguinte calendário fiscal para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correlatas do Município de Vila Nova do Sul:

COTA ÚNICA COM 20% DE DESCONTO..... até o dia **11 de abril de 2022.**

§ 1º A partir de 12 de abril do corrente ano, considera-se para todos os efeitos, como vencido o tributo referido no “caput” em cota única.

§ 2º O parcelamento **poderá ser requerido em até 06 (seis) vezes**, sem descontos, e nos seguintes prazos:

1ª Parcela	11 de abril de 2022;
2ª Parcela	10 de maio de 2022;
3ª Parcela	10 de junho de 2022;
4ª Parcela	11 de julho de 2022;
5ª Parcela	10 de agosto de 2022;
6ª Parcela	12 de setembro de 2022.

§ 3º As parcelas de que trata o caput do Artigo não poderão ser inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º Fica mantido o mês de abril como competência para lançamento do Tributo referido no artigo primeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 04 de janeiro de 2021.

DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS
Secretária de Administração

SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.